

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.973, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Comunidade de Santa Rita	R\$ 45.000,00
- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr"	R\$ 60.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 30.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$ 35.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra)	R\$ 15.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	R\$ 30.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis	R\$ 25.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça	R\$ 30.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	R\$ 60.000,00
- Irmandade São Benedito de Ituiutaba	R\$ 8.000,00
- Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba	R\$ 35.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor É Deus	R\$ 15.000,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola Bom na Escola	R\$ 30.000,00
- CEREIA - Centro de Recuperação de Alcoólatras	R\$ 10.000,00
- Escola de Gestantes Lions Club Ituiutaba Centro	R\$ 10.000,00
- Associação Lareira de Nazaré	R\$ 5.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	R\$ 10.000,00
- Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida	R\$ 60.000,00
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba	R\$ 20.000,00
- Grupo Escoteiro Padre Anchieta	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$561.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de fevereiro de 2009.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -